



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.308, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.**

*Lei Revogada*

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
TÍTULO DE CIDADÃO FLORIANENSE AO  
SR. CARLOS PEDRINI COSTA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,**  
Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de  
Marechal Floriano-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte  
Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a  
conceder “**TÍTULO DE CIDADÃO FLORIANENSE**” ao **Senhor CARLOS PEDRINI  
COSTA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de  
Marechal Floriano-ES.

**Art. 2º.** O Título será representado por placa especialmente  
confeccionada e entregue ao agraciado em Sessão Solene a ser realizada no dia 31 de  
outubro de 2013, ocasião em que se comemora o 22º. Aniversário do Município de  
Marechal Floriano.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano, ES, 16 de setembro de 2013.

**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**

**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei Nº 139/2013 – Autor: Vereador Alcino Olegário Diniz Neto

Rua Davide Canal, 57, Centro- Marechal Floriano-ES

*Revogada*

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 1.308 / 2013  
EM, 16 / 09 / 2013  
  
PREFEITO MUNICIPAL  
**Antônio Lidiney Gobbi**  
Prefeito Municipal